



LEI Nº 1.712, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional por assinatura de convênio no orçamento geral da prefeitura municipal de São Fidélis, através da Plataforma + Brasil.”

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, através de Decreto, Crédito Adicional no valor de R\$ 321.880,01 (Trezentos e vinte e um mil, oitocentos e oitenta reais e um centavo), na forma que segue:

Unidade	Prog. De Trabalho	Despesa	NR	Fonte	Crédito
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário	02.1000.20.606.0199.1034	44905200	1132	00	35.380,01
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário	02.1000.20.606.0199.1034	44905200	XXX	168	286.500,00
TOTAL					321.880,01

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 1º serão provenientes de: convênio celebrado entre a União Federal, por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E O MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS, na forma do inciso II, art. 43, Lei nº 4.320/64.

§ 1º Fonte PLATAFORMA + BRASIL, mediante a transferência da União Federal, por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA, na forma do inciso II, art. 43, Lei nº 4.320/64.

§ 2º Fonte Ordinários, ou seja, a contrapartida, mediante anulações parciais ou totais dos Programas de Trabalho consignados no orçamento vigente, conforme inciso III, art. 43, Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Fidélis, 10 de março de 2023.

Amarildo Henrique de Alcântara

-Prefeito-